



Dentre fronteiras: a coca, o crime e a História na Bolívia

Flávio Conche Nascimento¹

Resumo: Este artigo faz aproximações metodológicas acerca dos estudos de História e crime. Tais aproximações são feitas sob a forma de sugestões, notadamente mais convidativas do que conclusivas, atinentes à historiografia e história da coca na Bolívia. Para tanto, destaca-se a ideia de fronteira, elencada em seus significados amplos, a fim de demonstrar como são as fronteiras categóricas da planta, as representações políticas e culturais da coca, aquilo enxergamos de antemão quando observamos o assunto. Trata-se de um artigo feito por brasileiro e para público em sua maioria do Brasil, observação fundamental para compreender as sugestões feitas. Por fim, nesta abordagem da coca “dentre fronteiras”, apresentam-se possibilidades de interpretar como a preocupação “internacional” do mercado da pasta base de cocaína constitui também os imaginários bolivianos.

Palavras-chave: História; história da coca; Bolívia.

Resumen: Este artículo hace aproximaciones metodológicas acerca de los estudios de Historia y crimen. Tales aproximaciones se hacen como sugerencias, más atractivas que concluyentes, sobre la historiografía y historia de la coca en Bolivia. Para ello, se destaca la idea de frontera, esbozada en sus significados amplos, a fin de demostrar cómo son las fronteras categóricas de la planta, las representaciones políticas y culturales de la coca, aquello vemos de antemano cuando observamos el asunto. Se trata de un artículo hecho por brasileño y para público en su mayoría de Brasil, observación fundamental para comprender las sugerencias hechas. Por último, en este enfoque de la coca “*dentre fronteiras*”, se presentan posibilidades de interpretar cómo la preocupación “internacional” del mercado de la pasta base de cocaína constituye también los imaginarios bolivianos.

Palabras clave: Historia; historia de la coca; Bolivia.

[...] Em lugar da ideologia da segurança nacional como pretexto para frear o vaivém dos migrantes, convém reconhecer que o direito de ir e vir cria pontes, estabelece relações, elimina distâncias. Isso não significa esconder as tensões sob um falso verniz, mas buscar superá-las através da escuta, do diálogo e da mútua compreensão. As diferenças, quando colocadas frente a frente, enriquecem. O desafio está no salto qualitativo do multiculturalismo ao interculturalismo.

[...] Infelizmente, a história tem sido pródiga em apontar [...] bodes expiatórios, em vista de cada época ou localidade. Alguns são bem conhecidos: hereges, feiticeiras, loucos, trabalhadores-vagabundos, judeus,

¹ Doutorando em História pela Universidade Federal de Mato Grosso. E-mail: flavioconche@gmail.com

extra-comunitários, comunistas ou anticomunistas, negros, indígenas, mendigos... Seria o caso de colocar aspas em cada um desses grupos? Talvez o próprio fato de utilizar o recurso das aspas seja uma forma de reforçar o preconceito. Atrás das aspas pode ocultar-se uma maneira de construir e definir a identidade do outro não por aquilo que ele é, e sim por aquilo que não é, ou que nós gostaríamos que fosse. Há muito encontra-se morto e sepultado o mito da neutralidade linguística, da escolha das palavras e dos acontecimentos a serem narrados.

(Mitos e fatos da migração. Pe. Alfredo J. Gonçalves).

Apresentação

Sugere-se neste texto trazer alguns cuidados mais familiares aos historiadores para o exercício de pensar sobre o crime. Há aqui a indicação de uma possível proximidade metodológica acerca do *pensar sobre o crime* e *pensar sobre a História* – fazendo-o sob a forma de ensaio, não obstante dentro de debate um tanto metódico.

De antemão, as palavras de Alfredo Gonçalves denunciam o ponto de partida deste artigo: ao se falar em crime, (em criminalização da migração, no caso da passagem), tende-se a obliterar os elementos componentes do mesmo, enxergando-o como assunto de ordem jurídica, policial, não necessariamente enquanto objeto de sensibilidade histórica². Assim, não sem respeitar as razões que possibilitam tal obliteração, na presente ocasião, parte-se dos pressupostos de que o crime é *já* uma construção social, constituído de sentidos dinamicamente criados, de mudanças e intempestividades, fixações e regramentos, da mesma forma que a própria sociedade que o guarda tende a ser. Quer-se, humildemente, sugerir possíveis historicizações da abordagem do crime.

A historicidade só tem a contribuir com estudos de tal natureza. Por um lado, a historicidade amplia o leque de compreensão do crime como o antagonismo da ordem social, notadamente pluralizando as noções de ordem e seus escapes, sugerindo, inclusive, pensa-lo para além das normalizações do Estado moderno, lembrando-nos que sociedades (quaisquer) são feitas dentre regras, costumes, relações de força, harmonias e similaridades possíveis. Por outro lado, a historicidade encurta a dimensão universalista do crime, indicando os proveitos de localizá-lo no espaço-tempo, isto é, de conhecer a vida prática *da* ordem social do qual se fala³.

² Para conhecer o texto na íntegra, visitar: <<http://www.oarcanjo.net/site/index.php/reflexao/mitos-e-fatos-da-migracao/>>. Acesso em: 05 de abril de 2017.

³ A expressão vida prática far-se-á constante nas linhas deste texto. A ocasião requer sensibilidade em interagir saberes não necessariamente acadêmicos em espaço composto em sua maioria de leitores especializados. Por isto, quando da escrita deste artigo, dois pontos importantes justificaram o emprego da expressão. O primeiro foi a intempestividade dos saberes indígenas, notadamente marcantes no cotidiano boliviano, ou seja, na vida prática da Bolívia. O segundo é mais historiográfico, pertinente às reflexões feitas por Jörn Rüsen (2001; 2010).

A iniciativa gira em torno do conhecimento da ordem social *pele qual e do qual* se fala em crime, isto é, *de onde se fala e de quem se fala*. Não é exagero supor que se conhece melhor o crime, o desvio, o escape, conhecendo-se a ordem social. A linha que divide correto de incorreto, na ocasião, interage com os sujeitos, com a ordem e com o crime, ao passo que pertence aos sujeitos, à ordem e ao crime.

Tais afirmações chegam a estreitar obviedades, mas podem esconder complexidade por detrás de simplismo. Há de se considerar, primeiramente, um desafio de vocabulário e anacronismo quando signos como crime (contravenção, infração etc.) são invocados - mas este não é o problema deste texto. Adiante, esta sim central na ocasião, há de se levar em conta a hipótese de as ordens sociais também constituírem sujeitos, de *sujeito e ordem social* serem feitos dentre combinações - relação de sujeição dos corpos, conforme sempre provocativamente afirmou Michel Foucault (1988; 2008).

Sobretudo em sociedades burguesas, pois foi sobre estas que Foucault dedicou especial atenção, sujeição dá nome a *uma* maneira de conhecer a formação do indivíduo, da personalidade, daquilo que o torna sujeito único, do “tornar-se sujeito”; ao mesmo tempo, sujeição denomina *uma* forma de enxergar as introjecções da ordem pelo corpo, que vira sujeito ao passo que se pensa dentre a própria ordem, “sujeitando-se” à disciplina⁴.

Em síntese, para não nos perdermos em devaneios, tais considerações acerca da ordem e sujeito social sugerem a probabilidade de ser preciso trabalhar com elementos nem sempre elencados como *problemas* ou *temas* no cotidiano social. Pois, sugerir historicidade à abordagem do crime, não dificilmente, pode parecer sem sentido para o próprio sujeito social.

Acende-se, então, um sinal amarelo, um pedido de cuidado, às sugestões feitas por este artigo.

Se convém enxergar o crime como objeto de atenção histórica, a saber, observando-o para além de sua “superfície”, desejoso de conhecer seus conteúdos formativos, para então, talvez, balizar ações práticas, tampouco se deve esquecer que o crime representa experiências práticas, ou seja, que ocorre na vida prática.

Ao mesmo tempo, quem lida com o crime, com o “criminoso”, tem urgência; já quem estuda o crime, não necessariamente. Esta urgência também está nos conteúdos formativos do crime, de sorte que não ter isto em conta, a despeito do cotidiano social, pode

⁴ A abordagem de sujeito e ordem social, obviamente, *inspira-se* em Michel Foucault, não necessariamente *põe em prática* uma “teoria foucaultiana”. Parte-se da premissa de Foucault não ter desenvolvido uma teoria generalista *do* poder, mas apenas uma indicação para pensar as relações *de* poder dentre relações, genealógicamente.

ser uma desumanização do que se estuda, uma coisificação do objeto de análise, quiçá, outra abordagem moralista do crime, desta feita em nome de autoridades de “cientificidade”.

Com base em tais cuidados, em tom sugestivo, as fronteiras parecem oferecer um caminho alternativo - também hipotético, ademais, menos carregado de “certezas” teóricas.

As fronteiras pressupõem permeabilidade, movimento, interação, troca, mudança, impermeabilidade, fixação, identidade, subjetividade, perenidade, sempre entre mais de um elemento, e notadamente por isto definidora *disto* e *daquilo*. Fronteiras são categóricas e conceituais, econômicas e comerciais, nacionais e étnicas, não poucas vezes incidentes em definições (bem maniqueístas) como prática indígena e não-indígena, legalidade e ilegalidade, nacional e internacional etc. E para além, fronteiras são também maneiras de zelar pela percepção de diferenças e interações entre saberes: saberes de senso comum, saberes acadêmicos, saberes de senso comum acadêmicos.

As fronteiras são intempestivas, existem por definição, embora saibamos que definições são passíveis de mudar, aliás, que mudar é da natureza das definições, e que isto tampouco é algo “artificial”.

Escreveu Zygmunt Bauman: “as fronteiras transformaram-se no que poderíamos chamar de ‘membranas assimétricas’ que permitem a saída, mas ‘protegem contra o ingresso indesejado’” (BAUMAN, 2005, p. 87). Bauman pensara a fronteira enquanto linha divisória entre Estados, ademais, refletiu também sobre os “lixos humanos”, refugos, exilados de guerra, emigrantes que tentavam escapar da fome, indivíduos-substratos da produção de projetos modernos⁵. Em sentido similar, lê-se em *Punto y raya*, poema de Aníbal Nazon, musicalizado por Soledad Bravo:

Entre teu povo e meu povo, existe um ponto e uma linha. A linha diz “não existe passo”, o ponto a via fechada. E assim em todos os povos... Linha e ponto, ponto e linha. Com tantos pontos e linhas, o mapa é um telegrama. Caminhando pelo mundo, vê-se rios e montanhas, vê-se selvas e desertos, mas não pontos e linhas. Porque essas coisas não existem, a não ser por terem sido traçadas. Para que minha fome e a tua, estejam sempre separadas. (SOLEIDAD BRAVO, 1972, tradução minha).

No esteio das mensagens das citações, de suas denúncias da “artificialidade” dos limites fronteiriços, destacam-se os exercícios autoritários e os aspectos pouco “naturais” das mesmas, em outras palavras, o fato dos conteúdos formativos das fronteiras não ser

⁵ Projetos modernos, na crítica de Zygmunt Bauman, são, resumidamente, somas de projetos e falhas de projetos, vontades de universalismo e frustrações locais, características da modernidade que assim perde solidez e se faz líquida.

proveniente *da natureza*, mas *do humano*, quase que em duas aplicações puras do pensamento kantiano.

Denúncias assim, (e a passagem de Gonçalves não foi diferente, na abertura deste texto), são, palavra por palavra, linha por linha, manifestações de saberes humanos, enredamentos de informações que não nos diriam muita coisa se estivessem separas de nossos referenciais formativos. Nas entrelinhas das citações, importa destacar, nota-se uma das mais latentes revelações do humanismo: a esperança da humanidade “descobrir” não necessitar de fronteiras. De todo modo, todos estes trechos articulam códigos, signos e significados, mais ou menos assimilados por nós enquanto sujeitos sociais da modernidade.

Mesmo ao se levantar críticas às fronteiras, pode-se estar a pensar dentre (outras) fronteiras. Neste texto, em suas indicações de abordagem das fronteiras, não se busca escapar das contingências do espaço-tempo. Ao contrário, quer-se indicar as fronteiras enquanto algo profundamente humano, pois estas também são localizações que o próprio sujeito social tem diante da dimensão da vida.

E é assim que o crime retorna ao presente debate. Por detrás da indicação das fronteiras, (um tanto conveniente, afinal, não deixa de ser um destes “guarda-chuvas” de conceitos e categorias de análises), sugere-se conceber o crime não como *não-ordem*, mas como objeto constitutivo da ordem. Dito de outra forma, sugere-se pensar sobre o crime e a ordem não enquanto lados diferentes de uma fronteira qualquer, mas como combinações *da* ordem. Tenta-se, assim, perseguir a ordem social sem reivindicar purismo de nenhuma espécie, sem procura-la enquanto conjunto de “Leis”, leis, ou Estado, e mais enquanto *o* consenso social possível dentre práticas dos sujeitos sociais.

Por fim, convém esclarecer o leitor acerca da origem destas linhas - isto auxiliará nos entendimentos da maneira pela qual esta apresentação foi elaborada, bem como da “aplicação” das fronteiras nos demais itens:

-*Uma hipótese*. Parte-se da hipótese de crime e fronteira serem “lembrados” pelos sujeitos sociais (sobretudo) sob a forma de problema, tema, algo já objetivado, possivelmente tenso; isto é, hipótese de crime e fronteira serem destaques que costumam aparecer mediante estranhamentos, não em momentos que consensos sociais, identidades e subjetividades, lidam com as contingências do cotidiano sem grandes frustrações, e sim quando a vida prática parece “não saber lidar” com os problemas que aparecem diante da ordem social.

-*A origem da hipótese*. Este artigo consolida informações notadamente de acesso público, devidamente selecionadas, e cotejadas durante o ano de 2014. À época, foi montada uma equipe técnica com a finalidade de emitir relatório com o tema *Segurança, Sistema Prisional*

e Direitos Humanos na fronteira Brasil-Bolívia, dentro do quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso (SEJUDH), grupo do qual participei e contribuí escrevendo um relatório preliminar acerca da história da coca boliviana. O intuito, resumidamente, fora apresentar uma maneira “alternativa” de iniciarmos trabalhos cujos assuntos dizem respeito a Bolívia, característica que segue o presente texto.

A coca boliviana sob quatro fronteiras

Conforme dados da SEJUDH, nos primeiros anos deste século, foi o tráfico de entorpecente que levou o maior número de pessoas às cadeias e penitenciárias de Mato Grosso (MT): totalizando 3.334 indivíduos em dezembro de 2010. Deve-se considerar nesta composição que não obstante o enquadramento de atos ilícitos em outros artigos penais, a origem dos crimes de roubo e/ou furto de veículos, latrocínio, invasão de domicílio, porte ilegal de armas etc., tende a ter, via de regra, ligações diretas e indiretas com o tráfico e/ou o consumo de psicotrópicos. Tal como importa destacar que dentre o rol de psicotrópicos (ilegais) de usos mais frequentes mundo afora, os derivados da pasta base de cocaína, a Cocaína, a própria Pasta Base, o Crack e o Oxi, têm todos notável destaque na composição do crime no Brasil. Logo, não é de se estranhar que também em 2010, dos 148 estrangeiros em privação de liberdade em MT, 142 fossem bolivianos⁶.

Coca-cocaína, cocaína-narcotráfico, narcotráfico-migração, migração-crime, costuma ser esta a rota pela qual a coca emerge em nossos imaginários. Quando se fala em coca, do início ao fim deste “fio condutor”, liga-se de antemão a planta ao crime. Trata-se, quer-se demonstrar neste item, de uma interpretação moralista, e para melhor compreender o argumento, apresenta-se quatro fronteiras, quatro possibilidades de pensar o tema de outro ponto de vista.

A primeira fronteira é referente a linha divisória entre *eu*, observador brasileiro, escrevendo para um público basicamente brasileiro, e o *objeto de análise*, questões atinentes, antes de mais ninguém, aos bolivianos. Esta primeira divisa fronteira aciona a imaginação minha e do leitor, e é possivelmente a menos aparente e mais determinante de todas as demais fronteiras.

Para os brasileiros, via de regra, a Bolívia é um *outro* exótico, perigoso. A relação com o *lado de lá* não escapa ao pouco conhecimento do Brasil no que diz respeito à América

⁶ Informação disponível em: CONCHE DO NASCIMENTO, Flávio. *O Estado Plurinacional com a missão do Estado Nação: uma perspectiva histórica da esquerda na Bolívia (1980-2009)*. Dissertação (Dissertação em História), Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso, 2014, p. 71.

Latina. Peça a um brasileiro para dizer a primeira imagem da Bolívia que vem a sua mente, e ele provavelmente irá apontar as montanhas andinas, as *cholitas*⁷, a cocaína e as muambas dos municípios de fronteira. Tem-se, assim, uma noção justificada pelo desconhecimento, por juízos práticos e valorativos que florescem sem contatos mais significativos com o *outro lado* dos limites nacionais.

Tais noções podem ser, se observadas uma vez mais, localizações de sujeitos dentre ordens sociais, brasileiros *se fazendo* brasileiros, bolivianos *se constituindo* bolivianos, mediante alteridade e pré-conceitos. Entretanto, este *fazer-se* ganha formato de algo a se dedicar atenção especial, por assim dizer, quando dificulta definições conceituais que auxiliam ações que acomodam melhor a complexidade dos territórios de fronteira, quando conceitos sequer podem ser compreendidos senão pelos especialistas, quando os pré-conceitos são a maior (ou a única) fonte de energia do “trato” da fronteira.

II

Uma segunda fronteira, desta feita mais própria a Bolívia, faz-se sob a ótica das mudanças das relações de produção da coca, ou melhor, dos impactos sobre a produção “tradicional” de coca, a partir das expansões de mercado e das alterações do cultivo da planta.

Para perseguir esta segunda fronteira, lança-se mão de hermenêutica jurídica sobre a famosa *Lei 1008, Do Regime da coca e substâncias controladas*, assinada em 1989 por Victor Paz Estenssoro, então Presidente da República da Bolívia.

A *Lei 1008* foi a primeira empresa jurídica do “uso tradicional da coca”. A questão parece simples, mas combina saber jurídico (de Estado) com saberes(s) indígena(s), empreendimentos modernos e não-modernos ou parcialmente modernos, em desafios agravados pela economia capitalista do narcotráfico. Tem-se aí um labirinto antropológico e historiográfico, antes mesmo que jurídico.

A partir da assinatura do documento, plantações e áreas consumidoras da folha de coca tiveram um único destino legalizado: a feitura dos *chá de coca* e o *acullico*, quase que em sua totalidade⁸. Praticou-se uma definição cujo marco axiológico foram as relações de índios com não-índigenas, uma espécie de “autenticidade” autóctone garantida pela lei. Se viera antes do contato com o homem branco, então é tradicional; de maneira que tradicional, na prática,

⁷ *Cholitas* é diminutivo de *cholas*, termo usual para denominar as mulheres indígenas dos povos que abitam a região do Altiplano, famosas mundo afora por suas tranças e vestidos coloridos.

⁸ O *acullico* ou o *chachar*, denominações igualmente comuns na Bolívia, são verbos conjugados do quéchua e designam a forma mais usual de extrair as propriedades das folhas de coca no Altiplano Andino. Trata-se de um ato semelhante ao mascar, diferenciando-se deste último devido a boca não se ocupar totalmente da mastigação: iniciando o procedimento nos dentes frontais e, lentamente, dando forma a uma “bola de folha” que se armazena no interior da boca. Por fim, enquanto exemplo de exceção do controle da comercialização internacional da coca prevista pela *Lei 1008*, à época, destacam-se as vendas das folhas para os comércios do norte da Argentina.

referia-se às zonas de cultivo de coca aceitas como locais de “práticas culturais” e “usos ritualísticos”, correspondentes às maneiras “propriamente” autóctones de se cultivar a planta, secar as folhas, dar finalidade ao cultivo etc.

Subjacentemente, o “tradicional” representou uma medida de tempo, ou melhor, uma passagem do tempo medida pelo desenvolvimento econômico. A *Lei 1008* reproduziu um entendimento há tempo consolidado nas teorias sociais, cunhado ora por historiadores, ora por etnólogos, ora por sociólogos etc., relativamente de senso comum (embora em grau menor na Bolívia, se em comparação com o Brasil): a noção do índio como membro de uma sociedade estática, alheia à mudança, estamental e pré-moderna.

Não poderíamos nos indagar, diante de tal positivação, acerca da representação do bom selvagem, já bem conhecida pelos pesquisadores das áreas de humanidades? Provavelmente, sim.

Pode-se dizer que o tradicional da *Lei 1008* dissera mais sobre outro dos tantos fazeres autotélicos da modernidade, pensando-se dentro de um movimento interno, de suas próprias fronteiras categóricas, buscando quase sempre enxergar desenvolvimento e teleologias no dia-a-dia das sociedades, do que sobre as transformações pelas quais passaram (e passam) saberes e fazeres indígenas.

Diferente desta abordagem, o que não quer dizer dar as costas a mesma, sugere-se não exotizar os povos étnico-originários, a fim de buscar escapar da caricatura destas *outras* sociedades, destes *outros* modos de fazer, dos modos de fazer com os quais o capital tem estranhamentos, com os quais o dito mundo ocidental tem (eventuais) divergências⁹. Pesquisadores como Carlos Montenegro Quiroga (1982), René Zavaleta Mercado (2008), Javier Sanjinés (2009), Luis Tapia Mealla (2009), Álvaro García Linera (2009), Vivian Urquidi (2007), entre tantos outros nomes, exemplificam como a História potencialmente equilibra melhor este fazer-indígena (versus) fazer-não-indígena. E sequer é obrigatório retirarmo-nos do recorte temporal da colonização espanhola para pensar sobre a coca enquanto objeto histórico.

⁹ Seria a tradição uma designação não-moderna, ou é de antemão uma categorização inventada pela modernidade? A questão é levantada por Gérard Lenclud (2013), que a responde afirmando que a tradição, tão presente em nosso vocabulário, não necessariamente diz respeito aos povos tradicionais, mas sim as ideias “de conservação no tempo”, de “mensagem cultural” e de “modo particular de transmissão” notadamente etnográficas (LENCLUD, 2013, p. 152). Sociedade tradicional, infere-se do autor, é termo elencado não necessariamente pelo agente tido como tradicional - embora este agente possa apreender o termo pragmaticamente. Modos de fazer é uma provocação de Lenclud: este texto inspirou-se nele para se referir ao cotidiano que não requer ser problematizado, que sequer precisa “lembrar” ser tradicional, que não passa pela a “ameaça” da transformação, que se transforma sem sequer notar, que não reivindica conservação. Outra inspiração de cuidado metodológico em sentido similar, também influente no presente artigo, derivou de Edward E. Thompson (1998), quando o mesmo trabalha com a noção de folclore.

Desde a exploração das minas pela Coroa, passando pela comercialização das iguarias nas principais feiras andinas e europeias, adentrando a economia do narcotráfico, a História enreda toda uma gama de incorporação da folha de coca às necessidades e demandas novas, aos modos de fazer novos, às ressignificações pelas quais agricultura e cultura estiveram também ali sujeitas a *mudança*, às “aberturas” do tempo, e tampouco o índio foi (ou passou a ser) necessariamente “menos índio” de tal sorte.

Ao aprovar a *Lei 1008*, Paz Estenssoro tinha uma problemática bem menos “aberta” a enfrentar, em síntese: a assimilação da coca pela indústria da cocaína. Logo, o tradicional, no conteúdo da lei, formou-se com auxílios de alegorias, de alegorias comuns aos cuidados que o Direito dá (sobretudo frente as urgências) às demandas da vida prática. A fronteira que divide tradicional do não-tradicional, por assim dizer, cunhou-se mais por uma urgência legal do que pelo exercício de uma conceitualização que fizesse jus à complexidade de (suposto) uso tradicional da coca.

Esta segunda fronteira suscita a delimitação do tradicional e do não-tradicional, do indígena e do não-indígena, e pede atenção à hipótese de as mudanças nas relações de produção em torno da coca não terem sido apreendidas pela *Lei 1008* quando da definição do que se entende por uso tradicional. Seguem-se então a terceira e a quarta fronteiras, com exercício similar ao praticado anteriormente.

III e IV

Importa destacar a combinação entre legalidade e tradicional, ilegalidade e não-tradicional, respectivamente, coca-lícita e coca-ilícita.

As décadas de 1980 e 1990 foram anos de considerável extensão das plantações de coca na Bolívia. (Por sinal, não é de se estranhar que os governos estadunidenses tenham desempenhado controversa influência na aprovação da *Lei 1008*: os Estados Unidos da América (EUA) fora um dos principais destinos do pó-branco boliviano). *Do Regime da coca e substâncias controladas*, o título apontara tratar-se de um ato sobre entes que requerem fiscalização.

Destaca-se seu Artigo 8º, trecho que tipificava as seguintes *áreas de produção de coca*:

A - Zona de Produção Tradicional (andina); *B - Zona de Produção com Excedente Produtivo e em Transição* (de intersecção entre a cordilheira e a floresta tropical); *C - Zona de Produção Ilícita* (amazônica);

-Destas, respectivamente: *A* - correspondia a região de atividade lícita; *B* - aglutinava a região de plantações de coca a serem erradicadas compassadamente (apoiando-se na erradicação

alternativa, basicamente: um incentivo ao cambio dos plantios de coca por outras culturas, a exemplo da banana e da laranja, e a compra das plantas de determinadas áreas, ambos feitos pelo governo boliviano e em parceria com governos estrangeiros); *C* - região de erradicação imediata das plantações.

-*A*, *B* e *C* representavam um também controverso “mapeamento” cronológico, onde: *A* - agremiava as plantações mais antigas (tradicional, nos moldes da lei); *B* - consolidava as plantações medianamente recentes; *C* - agrupava as áreas de plantações mais recentes¹⁰.

Ao se tornar objeto de fiscalização, desta feita regimentalmente previsto em lei, legalidade e ilegalidade da coca combinaram-se com *aqueles* saberes e práticas indígenas aceitos, e vice-versa. A exemplo do conteúdo de referido artigo, a *Lei 1008* intercalou, subjacentemente, relações de poder há séculos *já* em algum tipo de tensionamento entre sujeitos sociais, tentando assegurar ordenamento jurídico a um conjunto de elementos bem intempestivos na vida prática.

Quais combinações, ou “ferramentas”, poderiam constatar as noções de longevidade pelas quais coca-lícita e coca-ilícita foram positivadas? Pode-se concluir, ademais, que a *Lei 1008* estabeleceu duas fundamentais delimitações categóricas da coca na Bolívia: a tutela jurídica da planta (e não apenas da pasta base) e a acomodação dela nas fronteiras dos temas de segurança nacional.

Tão logo, terceira e quarta fronteira, de tão entrelaçadas, poderiam ser uma única em vários aspectos. A terceira: abordagem da fronteira como linha que divide o legal do ilegal. E a quarta: empreendimento da fronteira como linha divisória de nacional e não-nacional.

A saber, as duas sugestões de abordagem não apenas dizem respeito ao olhar de quem está *fora* da Bolívia - insiste-se, tal como o Brasil, territórios onde a coca se destaca *pelo* narcotráfico. Não se pode perder de vista que, antes de mais nada, a coca não é a pasta base de cocaína, que planta e “droga” são objetos distintos, tal como, para além deste primeiro ponto, que legalidade e ilegalidade, nacional e não-nacional, são elementos formativos dos sujeitos e da ordem social também *dentro* da Bolívia. Logo, estas duas fronteiras, quando da análise, pedem a consideração de identidade(s) e subjetividades que dinamicamente constituem o(s) boliviano(s) e a Bolívia.

Não levar isto em consideração nos estudos seria, senão fatalmente, em potencial, sujeitar os bolivianos a condição de passividade. Ao inverso, estas duas fronteiras tentam praticar alteridade na análise: ora, tomando nota de como a ilegalidade, a ameaça do ilícito, a

¹⁰ Curiosamente, localizava-se na região C o local de maior produção da coca destinada a confecção da pasta base de cocaína daquela década, o Chapare, no departamento de Cochabamba.

globalização do crime, povoam os imaginários *deste lado* da fronteira nacional, tão logo pensamos acerca *daquele lado*, não haveríamos de supor que algo muito similar possa ocorrer também na formação dos imaginários do *lado de lá*? E mais, estes dois recursos abrem outra importante indagação, qual seja: tomando nota de que a Bolívia é região de produção da pasta base de cocaína, desta feita, da conversão da planta em pó-branco, e não do consumo deste último, não seria interessante abrir percepção aos (eventuais) ressentimentos *daquele* povo frente às interferências externas?

Por que *aqueles* sujeitos sociais não haveriam de lidar com tais limes, negociando, interagindo, refutando, e extraindo deles fronteiras de subjetividades e identidade(s) coletivas? Daí que frente ao conjunto de elementos a serem destacados e combinados entre si, dentre estas duas últimas fronteiras, sobressaia-se a construção da coca como representação de resistência política e cultural, étnico e nacional.

Escusado afirmar que referido destaque precisa ser melhor explorado, a fim de não converter a crítica a passividade em uma vitimização dos sujeitos e da ordem social bolivianos. Para tanto, faz-se então uma digressão, compartilhando alguns dados, impressões e conclusões prévias:

-Até os anos 1990, chama a atenção José Carlos de Mesa Figueroa (2003), ocupava a Bolívia a penúltima colocação nos indicadores sociais e de pobreza das Américas do Sul e Central, contribuindo, por sua vez, com a divisão sócio-econômica interna entre Terras Baixas e Terras Altas, respectivamente, territórios Do Oriente e Do Ocidente, denominações corriqueiras para qualificar regiões do Chaco e floresta, Yungas e Altiplano Andino.

-Em 2014, havia um voo diário da cidade de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) para Miami (EUA), não obstante a frequência de partidas com o destino de La Paz fosse menor. Há riqueza (de capital) na Bolívia, embora com altos níveis de concentração de renda.

-A produção e comércio do departamento de Santa Cruz corresponde a mais da metade do movimento de capital incidente no Produto Interno Bruto (PIB) do país, notadamente devido ao agronegócio, que desde meados dos anos 1980 consolidara-se por ali de maneira semelhante ao ocorrido *neste lado* da fronteira, em MT.

-2/3 da população boliviana se auto-identifica como indígena (PNUD, 2007). Número expressivo, não apenas por corresponder a mais da metade da composição nacional, também porque projeta algumas hipóteses, mesmo por parte do leitor menos familiarizado com os estudos acerca da Bolívia, afins às implicações jurídicas, econômicas, políticas etc. historicamente desafiadoras a ordem social boliviana.

-Mais propriamente a abordagem da coca, destaca-se a tese, relativamente consensual entre os pesquisadores (COGGIOLA, 2007; MESA FIGUEROA, 2007), do crescimento da demanda pela pasta base de cocaína, desde os anos 1970, nos EUA e ocidente europeu, ter provocado a “narcotização” da economia boliviana. Estima-se que 12% do PIB boliviano, de 1982 a 1989, possa ter correspondido às transações de “narcodólares” - divisas internacionais que financiaram a fabricação do pó branco, fomentando também o desenvolvimento do mercado interno, ora por lavagem de dinheiro e ora por investimentos reais.

-O aparato burocrático-estatal tampouco ficou alheio aos alcances de referida tese, conforme se vê no polêmico tema do Narco-Estado, outro de expressividade no imaginário político boliviano. A título de breve noção, destacam-se neste tópico os Barões da Coca, apelido dado a personalidades como Luis Arce Gómez, Ministro Interior do Governo (civil-militar) de Luis Garcia Meza Tejada, o mesmo homem que afirmara “os cocaleiros devem andar com o testamento debaixo dos braços”, prometendo “saneamento” moral nos anos 1980, condenado a trinta anos de prisão nos EUA nos anos 1990 por envolvimento com o narcotráfico¹¹.

-Da coca ao cocaleiro propriamente dito, àquele plantador/produtor da planta, destacam-se duas considerações. Primeiramente, a economia da coca deve ser considerada em sua possibilidade de assimilação do “tradicional” pelo modo de produção capitalista. Adiante, conforme chamou a atenção Pierre Kopp (1988), deve-se notar os aspectos contraditórios do capitalismo na produção e comercialização da parcela da coca que se destina ao narcotráfico, uma vez que o valor da planta, nos anos 1970, na Europa do ocidente, e nos anos 1980, nos EUA, girava em torno de 1% do preço (final) da comercialização da pasta base de cocaína e seus derivados¹².

-Convém não perder de vista as propriedades físicas da coca. Resumidamente, a ingestão da folha da planta diminui sensações de fome e sede, inibe a fadiga (por meio de um processo de “regulação” da glicose no sangue) e por isto tem lugar garantido no tratamento de doenças gastrointestinais, dores de estômago, indigestão, cólicas e diarreias, reumatismos, aliviando dores de cabeça, dores de dente, prevenindo cáries, etc. Seguem-se, ainda, a dilatação dos brônquios e conseqüentemente o estímulo das vias respiratórias do corpo, confortando o corpo frente ao mal-estar trazido pela baixa quantidade de oxigênio da Cordilheira dos Andes,

¹¹ Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=hNJTPZJM-Qg>>. Acesso em: 13 de maio de 2017.

¹² Argumenta Pierre Kopp que a variação do valor de comercialização da cocaína acompanha mais os dispêndios com os químicos necessários à extração da cocaína da planta, confecção do pó-branco, gastos que variam de acordo com os riscos do contrabando, apreensões e “taxas” de escoamento, do que os dispêndios com a aquisição de cada saco de folha de coca (KOPP, 1998, p. 22; 93).

bem como, obviamente, a utilização da folha para a extração de seu principal alcaloide, a cocaína, base da anestesia “descoberta” pela Medicina no século XIX.

-Não obstante sejam propriedades físicas, o que poderia insinuar que a planta e os efeitos da ingestão das folhas no corpo humano podem ser explicados metodicamente, com base na neutralidade que costumamos esperar das Ciências Naturais, vê-se na verdade outras tantas aporias. Segundo notícia do jornal *El Deber*, supostamente infundada em dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), 100 gramas de coca bastariam para cobrir as necessidades diárias que uma pessoa necessita em cálcio, ferro, fósforo, vitamina A e B2, além de reforçar não haver comprovação de que o consumo da mesma traz malefícios ao corpo humano¹³. Em contrapartida, no portal eletrônico da OMS, sem grandes dificuldades, pode-se encontrar relatórios que afirmam não existir pesquisas conclusivas neste sentido - a OMS nem afirma existir externalidades, nem nega as suas possibilidades; até onde se pôde pesquisar, infere-se que a OMS demonstra certa indiferença e/ou insegurança em apresentar análises conclusivas nesta questão¹⁴. No mesmo sentido, em 2011, o chanceler boliviano, David Choquehuanca, acusou a OMS de esconder os efeitos benéficos da planta, conforme notícia do jornal mato-grossense *A Gazeta*¹⁵.

-Dois textos das Nações Unidas, as linhas da *Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes*, modificadas parcialmente pelas do *Protocolo de 1972*, recomendam que a coca seja enquadrada como entorpece, exceto quando da extração do alcaloide cocaína. Ao mesmo tempo, durante as pesquisas, encontra-se sequer uma fonte confiável para comprovar que a folha de coca cause psico-dependências e/ou qualquer dano psiquiátrico e físico. O que é possível afirmar é que a coca contém o alcaloide cocaína, assim como o café contém a cafeína, não trazendo efeito de alucinação ou histeria como faz a pasta base de cocaína - e, diga-se de passagem, a pasta base de cocaína resulta da combinação de folhas de coca, gasolina, ácido sulfúrico e amônia.

-Por fim, interessa destacar a experiência anônima, os saberes de senso comum, criados e combinados por indivíduos quaisquer, em praças, ruas, feiras etc. onde pratica-se comércio das folhas de coca. Para o viajante, via de regra, paga-se barato por uma boa quantidade de folhas; para o local, outrossim, coca, milho, batata etc., todos fazem parte de uma dinâmica

¹³ Disponível em: <<http://www.eldeber.net/coca.htm>>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2014.

¹⁴ Para conhecer exemplo de referida insegurança factual, consultar: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/24863/1/b120_36-sp.pdf?ua=1>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2014.

¹⁵ Disponível em: <<http://www.gazetadigital.com.br/conteudo/show/secao/32/materia/263635>>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2014.

vívida, do cotidiano, aparentemente pouco elencada enquanto representação de resistência, exceto em contextos cujos quais a vida prática implica um agir notadamente político.

Afirmou-se acima que ao buscar compreender os sujeitos e a ordem social da Bolívia, pensando acerca dos elementos constitutivos das experiências práticas dos bolivianos, está-se a criticar a passividade com qual frequentemente nós os enxergamos, mas que, nem por isto, quer-se insinuar qualquer vitimização moralista acerca dos mesmos.

Em síntese, esta terceira fronteira aponta, sem indicar qualquer hierarquização de saberes, que o conteúdo dos entes jurídicos costuma ser preenchido por experiências que escapam aos positivos de legalidade e ilegalidade, indicando, apenas enquanto possibilidade, uma inversão do ponto de partida pelo qual internacionalmente se costuma enxergar a coca boliviana, isto é: conhecer-se primeiro as bases sobre as quais as categorias jurídicas se acomodam, e apenas em seguida tratar sobre os assuntos propriamente de/o Direito.

Uma outra abordagem moralista, desta feita não direcionada à vitimização e sim à imputação de culpa, poderia “indagar” a sugestão lançando os seguintes vereditos: nada justifica o crime; ilegalidade deve ser “tratada” pelo emprego de lei; no caso da constatação do envolvimento da planta como a pasta base de cocaína, ambas devem ser erradicadas. Recortes de tal natureza se provaram frequentes na história da Bolívia, e isto ficará melhor exposto linhas adiante. Por ora, pede-se atenção a hipótese de tais vereditos dizerem muito sobre as intemperes internacionais do tráfico do pó-branco e demais derivados da pasta base de cocaína, acerca das contradições produtivas do narcotráfico, seus responsáveis e corresponsáveis, mas pouco sobre outras tantas questões atinentes aos bolivianos, à coca boliviana e à Bolívia.

Frente aos moralismos de diferentes composições, vale sempre a pena pontuar que identidades e subjetividades, sejam as *nossas* ou a de *outros*, não necessariamente respeitam “princípios” morais. A coca é uma planta de consumo milenar nos Andes, tornou-se “ícone indígena” ao passo que *índio* se transformava em denominação dos autóctones frente aos não-autóctones, ou seja, ao passo que os costumes e os modos de fazer daqueles povos eram estranhados pelo colonizador. Todos estes elementos constituem a Bolívia. E é neste rumo que esta última fronteira, atinente a linha divisória de nacional e não-nacional, insiste na averiguação de possíveis invisibilidades das percepções mais propriamente indígenas e bolivianas.

A evidência da luta contra as drogas tem papel fundamental neste momento do texto. O combate ao narcotráfico é desde a passagem dos anos 1960 para os 1970 um conjunto de

ações concebidas como internacionais, ou seja, para além de nacionalidades, pois são globais. No mais, ocorre que o internacional, em questão, nem sempre congregou a Bolívia.

Na *Guerra Contra as Drogas*, programa geopolítico de Richard Nixon (1969-1974), e na *Droga Zero*, de Ronald Reagan (1981-1989), os governos dos EUA apostaram na aplicação de coerção para erradicar áreas de plantações de coca (nas Américas) e papoula (na Ásia). Em direção similar, a antiga necessidade de militarização da fronteira nacional brasileira alentou-se também nas últimas décadas do século XX de outras duas inquietações: antes a preocupação da “ocupação” luso/brasileira (séculos XVII, XVIII e XIX), desta feita as urgências de ordem policial e de saúde pública.

O combate ao narcotráfico, de todo caso, parece nascer e crescer como reflexo de uma inquietação de sujeitos sociais do mundo afora, que demandam, por sua vez, reclames às medidas de Estado - daí, a título de hipótese, a implicação do Governo Federal do Brasil não ter sequer esclarecido sobre quais rigores criou, em 2011, o Plano Nacional Estratégico de Fronteiras (ENAFRON), assim como ocorreu com a fundação do Grupo Especial de Fronteira (GEFRON), em 2002, no estado de MT.

À fronteira Bolívia-Brasil recai a impressão “histórica” de ser “terra sem lei”. Isto cria e alimenta imaginários *nostros*: brasileiros que vivem mais ao leste do território nacional do Brasil, ou mesmo mais ao centro dos estados de fronteira, projetam, via de regra, olhares desconfiados em direção àquela região. No Brasil, conhece-se a história daquele território mediante o recorte do movimento bandeirante, de um extremo para o outro do que hoje é o território nacional brasileiro. E o que costuma não ser de conhecimento *nosso*, e por isto requer pequena quantidade a mais de linhas, é que determinantes parecidos ocorreram (e ocorrem) na Bolívia.

Narrativas cabalmente definidoras das representações da fronteira Brasil-Bolívia, por assim dizer, assemelham-se em trechos com aquelas da fronteira Bolívia-Brasil. Tratam-se de narrativas que orbitam um centro denominado Estado: narrativas satélites a construção do entronamento *do* poder no Estado; narrativas historiográficas e jurídicas, (e, boa parte das vezes, ambas são apenas um único enredo), cujos horizontes de expectativas foram a história da ocupação efetiva do Estado.

“Apenas” em meados do século XX as Terras Baixas conquistaram destaque no cenário político-econômico-nacional da Bolívia - posterior Guerra do Chaco e mais recentemente implantação da agricultura de *commodities*. Basta observar textos importantes da historiografia boliviana para notar que o passado da Bolívia ganha corpo *nas* Terras Altas. Em autores como José Carlos Mariátegui (2010), Montenegro Quiroga e Zavaleta Mercado,

estão-se em evidência, dentre outros recortes: a chegada dos colonizadores e suas expectativas ao estarem em relação com os “povos incas”; a extração da prata de grandes centros mineiros, a exemplo de Potosí; o “Império Inca”; as informações que circulavam dentre núcleos de pessoas letradas, notadamente assuntos de guerra, comerciais e políticos; os conflitos entre elites locais, destacando-se as oligarquias do que atualmente são as cidades de Sucre e La Paz etc.

Por sinal, povos e Império são signos de significados correspondentes a estas narrativas, fazendo pouco jus a pluralidade dos povos étnico-originários daquela região e àquilo que foram os Incas; refletindo, desde aí, um recorte de observação insistente em encontrar *as* grandes organizações políticas e administrativas *da* história. No mesmo sentido, importa destacar que tais narrativas também enredaram linhas divisórias dentre povos indígenas locais, que reclamam, no caso daqueles das Terras Baixas, serem sujeitos jurídicos historicamente de menor atenção, se comparados, por exemplo, com os Quecha e os Aymara, povos do Altiplano.

Assim, convencionou-se relacionar as Terras Baixas a representação de uma região de civilização tardia e/ou de vazão das forças de Estado, de vulnerabilidade jurídica e/ou de abandono legal. Teleologias e anacronismos marcadamente presentes também no tempo-presente, que endossam pré-conceitos, juízos de senso comum, também no *lado de lá*, e delineiam ações e rumos de negociações bem práticas com relação à fronteira nacional.

Retornando a questão do narcotráfico, espera-se ter demonstrado ao leitor o quão tenso foi (e é) a composição deste “território sem lei”. Esta quarta fronteira, ao pedir destaque às linhas fronteiriças nacionais, sugere evidenciar inclusive aquilo que estes não foram “ainda” capazes de apreender. *Lá* e *cá*, a título de conclusão da abordagem, se bem observados, são palavras que habitam imaginários fazendo alusão ao desconhecido, à insegurança, e possivelmente assim convergem-se em questões de ordem policial e/ou de saúde pública. Convém, talvez, tentar interagir sujeitos e ordens sociais, de *lá* e de *cá*, a fim de apreender o que há de mais subjacente nas demandas levantadas às medidas de ambos os Estados, para então, quiçá, pensarmos novos perfis destas ações institucionais.

É razoável supor que medidas de Estado se sustentam naquilo que a população conhece e/ou evidência - pelo menos no que tange aos Estados democráticos. Deste modo, o desconhecimento, o medo do desconhecido, tem grandes chances de ser o ponto mais subjetivo que nos leva a imaginar aquele trecho da fronteira como local de perigo.

Quem é este indivíduo que vindo do *lado de lá* tem possivelmente potencial de ser perigoso, de alimentar nossos medos? Quem poderia afirmar que de um problema

“internacional”, não se criou uma imagem pejorativa da coca, do boliviano e da Bolívia? Quais outros juízos esta representação esconde?

Nos quase 700 quilômetros de fronteira entre Bolívia e Brasil, reclamou o então governador do estado de MT, Silval Barbosa, em 2014, adentram 70% da pasta base de cocaína em trânsito ou consumida no Brasil¹⁶. Ao mesmo tempo, veem-se notícias de bolivianos em condição de “trabalho análogo a escravidão” em importantes centros urbanos do *nosso lado* da fronteira¹⁷. Segundo o portal eletrônico Geledés - Instituto da Mulher Negra, somente a periferia do estado de São Paulo (SP) abrigava no ano de 2014 por volta de 300 mil imigrantes bolivianos (e 3 mil haitianos)¹⁸.

O *mula*, sujeito que adentra o Brasil trazendo entorpecentes afixados em seus pés, braços, seios, ingeridos em formato de cápsulas, camuflados em tanques de combustível de veículos, entre tantas outras criatividades criminosas afins, não se pode esquecer, é este *outro* mensageiro de ameaças, de medos, notadamente *nostros*. Trata-se de uma caricatura, não necessariamente de uma pessoa. O desconhecimento logo abre portas para a criação de procedimentos, protocolos, maneiras “frias” de lidar com humanos, desumanizações, desta feita, passíveis a todo *migrante*, notáveis no “trato” policial naquele trecho dos limites nacionais, no conteúdo das mensagens dos governos, nas informações trazidas pelos noticiários jornalísticos de ambos os países etc.

Da primeira à quarta fronteira, finalmente, quis-se considerar, respeitar e interagir com todas estas possibilidades de antecipações à percepção do que pode ser a coca boliviana, suas aporias e tensões internas, componentes *daquele* universo, nem sempre perceptíveis num primeiro movimento feito por *nós*, que estamos *deste lado* da fronteira nacional.

História, medo e alteridade

Ordem, “tradição”, moral etc., tudo aquilo que esteve sujeito a transformação, a mudar no tempo, a deixar de ser, sendo a todo instante um substantivo que pode transformar-se em *outra coisa*, possivelmente justifica-se como objeto histórico. E que pese o estranhamento, todavia, mesmo o medo tem potencial de assumir valor de categoria histórica.

Na medida que mobiliza temas (inclusive) bem “tradicionais” da historiografia, a exemplo do(s) medo(s) que motiva(m) e que se experencializa em guerras, ou do(s) medo(s)

¹⁶ Disponível em: <<http://www.casamilitar.mt.gov.br/TNX/conteudo.php?sid=44&cid=2166>>. Acesso em 08 de maio de 2014.

¹⁷ Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/02/se-nao-conheciamos-nada-da-cidade-e-da-lingua-fugiramos-para-onde-diz-imigrante-vitima-de-traffic-de-pessoas/>>. Acesso em 08 de maio de 2014.

¹⁸ Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/em-debate/24516-bolivia-ontem-haiti-hoje>>. Acesso em: 08 de maio de 2014.

constante (s) nas polivalentes “invasões bárbaras”, o medo, medo do migrante, do bárbaro, daquele que não está do *lado de cá*, apresenta-se também como ente de historicidade pelo qual se pode conhecer identidades coletivas.

Tão logo, esta última seção permite-se refletir à luz de provocações teóricas, menos atinente a metodologia e mais inspirado em associações livres das contribuições de Aline Dias da Silveira (2013), Jean Delumeau (1989), Marc Ferro (2009) e Javier Sanjinés (2009). Ainda assim, segue-se a abordagem da coca dentre fronteiras, nos moldes sugeridos anteriormente.

Nós e outros são pontos de identidade, obviamente. Ademais, há de se ater à hipótese de a própria identidade ter se historicizado juntamente às dinâmicas do “novo tempo” moderno - de maneira que, passado, presente e futuro, racionalizados em linha sequencial, podem entrelaçar-se enquanto elementos identitários suscetíveis em um tempo que caminha *disto* para *aquilo*, ou seja, em um tempo-vetor, cujo qual os sujeitos sociais se interagem. Assim, o medo parece motivar linhas divisórias que não servem apenas como referencial de localização dos sujeitos sociais (suas línguas, nações, culturas etc., que divergem das de outras ordens sociais), mas *já* como sectarismos: consequências práticas *daquela* que reivindica um passado onde o *outro* não cabe, ou um futuro *dele* e não *dele e também do outro*.

É aí que a História, uma vez mais, ajuda a entender as narrativas temporais em torno do tema. Dispensa argumentações o fato do tempo-progresso, da historicização do tempo, ser “projeto” moderno. Da mesma forma, escusado argumentar que as “tradições” do(s) índio(s) relacionam-se espaço-temporalmente de maneira(s) distinta(s) aos referenciais da modernidade. No mais, o risco de enxergarmos pretos e brancos, a despeito dos cinzas, põe em risco a compreensão da formação das identidades e subjetividades relacionadas a coca boliviana.

O medo do *outro-desconhecido* parece tender a alimentar isolamentos dos sujeitos sociais, seja quando das produções de juízos na vida prática ou enquanto apreensão dos mesmos sob a forma de objeto de análise. E levando isto em conta, como alternativa, sugere-se não a negligência do medo, e sim a valorização da alteridade.

Evidenciando a alteridade, neste item, transita-se brevemente dentre algumas fronteiras historiográficas, notadamente aquelas que dizem respeito as formações de sujeitos e/ou ordens sociais em relação entre si. Espera-se, assim, interagir a “aplicação” das fronteiras com quatro pontos-chave da história da coca na Bolívia.

-Desafio historiográfico.

Segue-se a dificuldade de escrever a história dos povos andinos e consequentemente da coca “pré-colonial”.

Fontes arqueológicas estimam um recorte de 3 a 5 mil anos para a datação da assimilação da coca pelas culturas andinas - com base em estudos de tumbas, cujas quais, ao lado dos corpos, encontraram-se também vestígios de folhas (CAMARGO, 2006). Com grande probabilidade, Chiripas, Wankaranis e Pucaras, grupos étnicos antecedentes aos Incas em quase dois milênios e meio, teriam tido o cultivo e o consumo de coca desde as matizes de suas civilizações; o Tahuantinsuyu (“Império Inca”)¹⁹, igualmente, encontrara junto a coca um dos elementos mais presentes em seu cotidiano teocrático, experiencializada em cerimônias espirituais e elencada inclusive como símbolo de força das elites incaicas.

Não obstante, muito do que se conhece acerca das “tradições” indígenas deriva de tradição oral e contos escritos pelos colonizadores. Tem-se então uma limitação mnemônica e de linguagem: por um lado, nem sempre *aquilo que foi e aquilo que mudou*, por assim dizer, deixaram vestígios a serem notados por olhares de historicidade; por outro lado, ao passo que o próprio passado autóctone foi desde a colonização sujeitado pelos saberes do colonizador, dono de escrita e da preocupação em detalhar “fatos históricos”, ao se buscar conhecer a história da coca, não necessariamente está-se frente a narrativas indígenas “propriamente ditas”, senão a narrativas construídas em alteridades de relações de força.

-História exotizada da coca.

Entusiasmado com as descobertas que a Medicina oitocentista fizera da planta, escreveu, em 1884, Sigmund Freud:

A planta coca, *Erythoxylum Coca*, é um arbusto de cerca de 1,20m à 1,80m de altura, semelhante ao nosso arbutheiro-bravo [comum na Áustria, nacionalidade do autor]. Cresce melhor nos vales das encostas orientais do Andes, situados 1.500 a 2.000m acima do nível do mar.

[...]

As folhas, que fornecem um estimulante indispensável a cerca de dez milhões de pessoas, têm formato oval, com 5 à 6cm de comprimento, são pedunculadas, indivisas e pruinosas. O arbusto dá flores pequenas e brancas, em cachos laterais de duas ou três, e produz frutos vermelhos, de formato oval. Pode ser multiplicada por sementes ou mudas. As plantas jovens são transplantadas após um ano e dão a primeira colheita de folhas após dezoito meses. As folhas são consideradas maduras quando se tornam tão rijas que os seus pedúnculos se quebram ao serem tocados.

Em seguida, são rapidamente secadas, ao sol ou com o auxílio do fogo, e costuradas dentro de cestos para o transporte. Em condições favoráveis, um

¹⁹ *Suyu*, termo da língua quécha, significa parte, seção. Existente na região que atualmente é Cuzco, aproximadamente em meados do século XII, Tahuantinsuyu corresponde a forma pela qual os Incas designavam as quatro regiões que delimitavam, sob fins administrativos, o ordenamento político-religioso que conhecemos por “Império Inca”, era elas: *Chinchaysuyu*, *Antisuyu*, *Collasuyu* e *Cuntisuyu*.

arbusto de coca fornece anualmente quatro a cinco colheitas de folhas, e continuará a produzir durante trinta a quarenta anos. A produção em larga escala – segundo se afirma, cerca de 135 mil toneladas anuais – faz das folhas de coca um artigo de comércio e uma fonte de coleta de impostos importante nos países onde a planta é cultivada. (FREUD, 2003, p.102).

E continua a argumentação, citando que:

Quando os conquistadores espanhóis invadiram o Peru [segundo a linha de raciocínio do autor, pode-se considerar também a Bolívia], descobriram que a planta coca era cultivada e tida em alta consideração naquele país, estando intimamente ligada aos costumes religiosos do povo. A lenda afirmava que Manco Capac, o divino filho do Sol, havia descido dos penhascos do lago Titicaca [fronteira entre os atuais Estados da Bolívia e Peru] em tempos primevos, trazendo a luz de seu pai para os infelizes habitantes do país; que lhes trouxera o conhecimento dos deuses, lhes ensinara as artes úteis e lhes deram a folha de coca, essa planta divina que sacia os famintos, dá força aos débeis, e faz com que esqueçam os seus infortúnios. (FREUD, 2003, p.102).

Freud parece esforçar-se para resumir a história da coca. Nota-se uma síntese que explica ao não-índio, no caso, ao europeu, o *que a coca é e o que significa para o índio*. Tem-se um exemplo que, talvez, tenha atendido o seu objetivo originário, ao passo que reproduz uma narrativa exotizada da coca - nada mais natural, afinal, Freud escreve o texto de lócus muito bem definido: europeu, “científico” e oitocentista.

Narrativas diferentes podem ser encontradas na história da coca feita por Alfredo José Cavalcanti Jordão de Camargo (2006) e Vivian Urquidi (2007), trabalhos publicados na língua portuguesa. De todo modo, no que importa ao presente texto, destaca-se que Freud, ao mesmo tempo, articula elementos com a autoridade daquele que fala *pelo o outro*, prática relativamente frequente “ainda” em nosso tempo-presente, e fornece-nos breve noção das relações de força dentre interesses não necessariamente autóctones em torno da coca.

-A história da coca entre a proibição e o incentivo.

Segundo Ángel Muñoz García (2006), no primeiro Concílio de Lima, em 1551, fora a coca elencada como artefato satânico; e “já” no segundo concílio, em 1567, proibiu-se a presença da planta em qualquer esfera da vida social daquelas terras da Coroa. Por sua vez, conforme escreveu o autor:

[O consumo de coca], que num princípio formativo foi próprio aos Ingas [autóctones localizados na fronteira norte do Império Espanhol, imigrados para regiões amazônicas a partir do século XVII], popularizou-se depois, com a colônia, terminando por generalizar-se. Seja pelo benefício econômico que trazia, seja pelos seus efeitos medicinais [...] ou pelas duas coisas, a sociedade colonial acabou aceitando o uso da coca, inclusive entre os espanhóis. (MUÑOZ GARCÍA, 2006, p 13, tradução minha).

Relativamente consensual na historiografia dedicada ao tema, segue-se a tese da moral cristã ter sido preterida em nome das mudanças de hábitos e costumes pelos quais espanhóis e índios vivenciavam a colonização, isto é, desde aí re-significada nos contrapassos do processo colonizador. A centralidade dos metais preciosos é de importância fundamental nesta tese. Afirmou Fernando Cabiezes (1996):

[A Coroa aprovava] o uso da coca para melhorar os trabalhos nas minas. [Assim], uma grande quantidade de pessoas da serra fora destinada a cultivá-la na selva. Tais pessoas eram encaminhadas as regiões amazônicas a partir da altura dos Andes, a um grande preço de grande mortalidade. Segundo as crônicas e a literatura da época, os cultivadores morriam porque não estavam preparados para resistir as enfermidades da selva. Eram enviados a cultivar coca porque esta transformara-se em uma necessidade de trabalho inevitável dentro da transformação da organização econômica. Um território essencialmente agrário, que foi o que encontraram os espanhóis, transformou-se em território mineiro. (CABIESES, 1996, p. 151, tradução minha).

Em síntese, conclui-se com tais trabalhos que as extensões de áreas de cultivo e fluxos migratórios demandados (direta ou indiretamente) pela coca não estiveram desde sempre atrelados a demanda da pasta base de cocaína, pois antecedem a própria existência do narcotráfico; tal como que diante dos “benefícios” trazidos pela planta à força de trabalho das minas, aquilo que antes havia sido símbolo pagão, desta feita, tivera o seu consumo inserido no secular conjunto de medidas inventadas dentro o colonialismo.

-A história da coca como um ícone cultural.

No tempo-presente, a representação do colonialismo se sobressai na história da coca boliviana. O ícone cultural, expressão recorrente no vocabulário político dos bolivianos para designar a coca, enraizou-se na cultura política *local* a partir do contraste com este *outro-antagonista*.

Há, assim, uma espécie de narrativa histórica fundamentada em noções de historicidade, iniciando-se *na* coca enquanto símbolo autóctone, ícone de luta, sobrevivência e resistência ao colonizador, e finalizando *em* mesma representação. De toda sorte, via de regra, este movimento aparentemente circular é de antemão manifestação de identidade e ação política.

Notadamente protagonizados pelo movimento cocaleiro, embora não somente, os reclames que reivindicam hoje respeito internacional às cosmovisões indígenas e aos mercados da planta, subjacentemente, trabalham com um enredamento histórico que concentra espanhóis-colonização-oligarquias-imperialismo-neo-colonização, da chegada de

Francisco Pizarro em Cajamarca, em 1532, a militarização das plantações de coca feita pelo *Drug Enforcement Administration* (DEA), a partir dos anos 1970.

O movimento cocaleiro, nascente da combinação do sindicalismo mineiro migrado dos Andes para as zonas temperadas e quentes da Bolívia, posterior falência das minas (de estanho) na segunda metade do século XX, com a emersão das bandeiras indígenas que “explodem” também naqueles anos, pode-se dizer, originou-se da fusão de uma necessidade de emprego (necessidade de desempregados) com reclames étnico-originários. Seu principal personagem, Evo Morales Ayma, ex-cocaleiro e hoje Presidente da República da Bolívia, assim como seu partido, *Movimiento Al Socialismo* (MAS), originário da base sindical cocaleira, ilustram a força destas e outras combinações para os sujeitos e a ordem social bolivianos.

Conclusão

Conforme tratado no conjunto das sugestões feitas neste artigo, ao se trabalhar com temas relacionados a coca boliviana não se está a pensar necessariamente em crime. A coca, ao articular representações culturais e políticas, faz-se presente em imaginários sociais que escapam às definições jurídicas e policiais que geralmente enquadram o tema do narcotráfico.

Tais contingências podem ser compreendidas - apreendidas por saberes menos de senso comum e mais de origem acadêmica e/ou técnica. Entretanto, importa não perder de vista que as representações da coca se antecedem a própria planta, nos moldes daquilo que sugestivamente foi chamado de fronteiras. *Dentre fronteiras*, título deste texto, indica que ao se observar questões ligadas a coca boliviana, tarefa aparentemente tão elementar, simples de ser feita, está-se, na verdade, diante de um labirinto de concepções e maneiras de interação pelos quais os sujeitos sociais se concebem enquanto coletivo na Bolívia.

Pode-se concluir que o narcotráfico é (apenas) um dentre tantos outros elementos formativos do universo em questão. O crime, a criminalização da coca, concordando *nós* ou não, sendo de *nosso* agrado ou não, historicamente endossou a construção de um ícone cultural e político, de um símbolo de resistência. Entendimento este que tampouco deseja justificar a prática de crimes, mas que tem grandes chances de compreender melhor o crime enquanto prática humana - e, quiçá, de dar condição de fundamentar ações mais bem articuladas com a complexidade da vida prática.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

- BOLIVIA. Presidencia Constitucional de la Replubica de Bolivia. Ley de 19 de julio de 1988. Ley N° 1008, Del régimen de la coca y sustancias controladas, 30 de diciembre de 2008.
- CABIESES, Fernando. La hoja de coca y sus encrucijadas. In: *Debate Agrario: análisis y alternativas*, n° 25, 1996, p. 149-164.
- CAMARGO, Alfredo José Cavalcanti Jordão de. *Bolívia: a criação de um novo país à ascensão do poder político autóctone das civilizações pré-colombianas à Evo Morales*. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2006.
- COGGIOLA, Osvaldo. *Economia Política do Comércio Internacional de Drogas*. Grupo de Pesquisa História e Economia Internacional Contemporânea. Disponível em: <http://www.gtehc.pro.br/Textos/economia_politica_do_comercio_internacional_de_drogas.pdf>. Acesso em: 17 agosto de 2009.
- CONCHE DO NASCIMENTO, Flávio. *O Estado Plurinacional com a missão do Estado Nação: uma perspectiva histórica da esquerda na Bolívia (1980-2009)*. Dissertação (Dissertação em História), Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso, 2013.
- DELUMEAU, Jean. *História do medo no ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das letras, 1989.
- FERRO, Marc. *O ressentimento na história*. Rio de Janeiro: Agir Editora Ltda, 2009.
- FREUD, Sigmund. Über coca. In: *Recordar, repetir, elaborar*, revista 26, 2003.
- FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.
- _____. *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- GARCIA LINERA, Álvaro. *Forma valor y forma comunidad*. La Paz: Muela del Diablo, 2009.
- LENCLUD, Gérard. A tradição não é mais o que era... Sobre as noções de tradição e de sociedade tradicional em etnologia. In: *História, histórias*, vol. 1, n° 1, 2013, p. 148-163.
- MARIÁTEGUI, José Carlos. *Sete ensaios de interpretação da realidade peruana*. São Paulo: Expressão Popular: Clacso, 2010.
- MESA FIGUEROA, José Carlos de et. al.. *Historia de Bolivia*. La Paz: Editora Gisbert, 2003.
- MONTENEGRO QUIROGA, Carlos. *Nacionalismo y Coloniaje*. La Paz: Editorial Juventud, 1982.
- PNUD. *Informe Nacional sobre Desarrollo Humano – 2007 – El estado del Estado en Bolivia*. La paz: Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo (PNUD), 2007.
- RÜSEN, Jörn. *Razão histórica: fundamentos da história: fundamentos da ciência histórica*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

- _____. *História Viva: teoria da história: formas e funções do conhecimento histórico*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.
- SANJINÉS, Javier. *Rescaldos del pasado: conflictos culturales en sociedades postcoloniales*. La Paz: Fundación PIEB, 2009.
- SILVEIRA, Aline Dias. Fronteiras da tolerância e identidades na Castela de Afonso X. In: FERNANDES, Fátima Regina. *Identidade e fronteiras no medievo ibérico*. Curitiba: Juruá, 2013.
- KOPP, Pierre: *A economia da droga*. Bauru: Editora EDUSC, 1998.
- MUÑOZ GARCÍA, Ángel. La coca en la colonia: cultura, negocio y satanismo. In: *Revista de Filosofía*, n° 52, 2006, sem página.
- TAPIA MEALLA, Luis. Tiempo, poiesis y modelos de regularidad. In: OLIVÉ, León et. al.. *Pluralismo epistemológico*. La Paz: Muela del Diablo, 2009.
- THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das letras, 1998.
- URQUIDI, Vivian. *Movimento cocaleiro na Bolívia*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2007.
- ZAVALETA MERCADO, René. *Lo nacional-popular en Bolivia*. La Paz: Editora Plural, 2008.

Recebido em: 25/05/2017

Aprovado em: 26/10/2017